


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

Câmara Municipal de Aiuaba
APROVADO 1º Turno
EM 09 DE 09 DE 2024

PRESIDENTE(A)

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Aiuaba
APROVADO 2º Turno
EM 23 DE 04 DE 2024

PRESIDENTE(A)

Fixa o número de vereadores para à
Legislatura de 01.02.2025 a 31.01.2029
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO
CEARÁ, GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e Ele faz Publicar o seguinte DECRETO
LEGISLATIVO.

Art.1º - Fica Estabelecido o número de 09 (nove) Vereadores para compor a
Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, na próxima Legislatura que se
inicia em 01 de fevereiro de 2025 e se encerrará em 31 de janeiro de 2029, na
forma do art.29, IV, letra “a” (EC.nº58/2009).

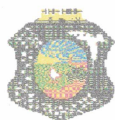
Art.2º - Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser incontinenti enviado ao Juízo
da 101ª Zona Eleitoral, com sede em Aiuaba, Estado do Ceará, para as
providências eleitorais necessárias nos termos do art.15, §2º da Lei Orgânica do
Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço de Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, em 23 de abril de 2024.

Gustavo C. A. Neto
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

Gustavo de Castro Alencar Neto
Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ

Nº001/2023, de 23 de abril de 2024

Modifica o §2º do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, que dispõe sobre o número de vereadores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela PROMULGA a segunda EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AIUABA:

Art.1º - O §2º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Aiuaba/Ce, passa a vigorar com a seguinte redação:

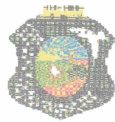
“Art.15.....

§2º - A composição da Câmara Municipal de Aiuaba/CE, será de 9 vereadores para se adequar ao disposto no art. 29, IV, “a” (EC nº 58/2009) da Constituição Federal, haja vista que o Município de Aiuaba/CE possui menos de quinze mil habitantes.

.....” (NR)

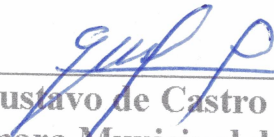
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, em 23 de abril de 2024

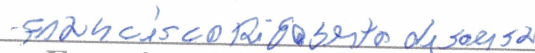


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ.



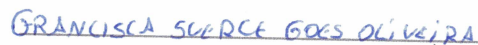
Gustavo de Castro Alencar Neto
Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará



Francisco Rigoberto de Sousa
Vice-Presidente



João Nerice de Oliveira
1º Secretário



Francisca Suerle Góes Oliveira
2ª Secretária

Câmara Municipal de Aiuaba
APROVADO 1º TURNO
EM 09 DE 04 DE 2024


PRESIDENTE(A)

Câmara Municipal de Aiuaba
APROVADO 2º TURNO
EM 23 DE 04 DE 2024


PRESIDENTE(A)